



LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Publicação Mensal de Legislação, Doutrina e Jurisprudência

Diretor Responsável

ARMANDO CASIMIRO COSTA

Diretor de Redação

ARMANDO CASIMIRO COSTA FILHO

Diretor Financeiro

MANOEL CASIMIRO COSTA

Conselho Editorial

AMAURI MASCARO NASCIMENTO (Presidente)

IRANY FERRARI

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Fundador **VASCO DE ANDRADE**

ANO 73 • Nº 08 • AGOSTO DE 2009 • SP • BRASIL • ISSN 1516-9154

REDAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVO

PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS NS. 71 A 100

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

INTERMEDIÇÃO, INTEGRAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO

— Amauri Mascaro Nascimento

DURAÇÃO DO TRABALHO — O DEBATE SOBRE A REDUÇÃO PARA 40 HORAS SEMANAIS

— Mauricio Godinho Delgado

MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRABALHO

— Arion Sayão Romita

REFUNDANDO O DIREITO PENAL DO TRABALHO — PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES

— Guilherme Guimarães Feliciano

INFORMAÇÃO E IMAGEM — A INTERNET E A PRESERVAÇÃO DA INTIMIDADE DAS PARTES

— Mônica Sette Lopes

DIREITO DO TRABALHO — EVOLUÇÃO DO MODELO NORMATIVO E TENDÊNCIAS ATUAIS NA EUROPA

— Francisco Rossal de Araújo e Rodrigo Coimbra Santos

DIREITOS FUNDAMENTAIS E PODERES DO EMPREGADOR — O PODER DISCIPLINAR E A

PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA DO TRABALHADOR

— Cláudio Armando Couce de Menezes, Gláucia Gomes Vergara Lopes, Otavio Amaral Calvet e Roberta Ferme Sivoiella

FUMÓDROMO — LIMITES DE AÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE DO TABAGISMO NO MEIO AMBIENTE

DO TRABALHO — NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE UMA POSTURA JURISDICCIONAL ABERTA, COM A

PARTICIPAÇÃO DAS TRABALHADORAS E DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE

DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

— Ângela Maria Konrath

IMPACTO DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE NO DIREITO BRASILEIRO

— Joselita Nepomuceno Borba

O ASSÉDIO MORAL COLETIVO

— Renato de Almeida Oliveira Muçouçah

A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL NA ESFERA TRABALHISTA

— Nádia Soraggi Fernandes

REPOSITÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA

A Revista LTr, com tiragem superior a 3.000 exemplares e circulação em todo o Território Nacional, é Repositório autorizado de jurisprudência para indicação de julgados, registrado no Supremo Tribunal Federal sob n. 09/85, e no Tribunal Superior do Trabalho sob n. 02/94. Os acórdãos publicados neste número correspondem, na íntegra, às cópias obtidas nas Secretarias dos respectivos Tribunais.

Sumário

- DOCTRINA**
- REDAÇÃO**
- Mandado de segurança individual e coletivo 73-08/901
 - Precedentes Administrativos ns. 71 a 100 73-08/902
 - Código de Processo Civil — Alteração 73-08/902
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro**
- Intermediação, integração e aplicação do Direito do Trabalho 73-08/903
- DELGADO, Mauricio Godinho**
- Duração do trabalho — O debate sobre a redução para 40 horas semanais 73-08/914
- ROMITA, Arion Sayão**
- Meios alternativos de resolução dos dissídios individuais do trabalho 73-08/919
- FELICIANO, Guilherme Guimarães**
- Refundando o direito penal do trabalho — Primeiras aproximações 73-08/928
- LOPES, Mônica Sette**
- Informação e imagem — A *internet* e a preservação da intimidade das partes 73-08/946
- ARAÚJO, Francisco Rossal de SANTOS, Rodrigo Coimbra**
- Direito do Trabalho — Evolução do modelo normativo e tendências atuais na Europa 73-08/953
- MENEZES, Cláudio Armando Couce de**
- LOPES, Gláucia Gomes Vergara CALVET, Otávio Amaral SIVOLELLA, Roberta Ferme**
- Direitos fundamentais e poderes do empregador — O poder disciplinar e a presunção de inocência do trabalhador 73-08/963
- KONRATH, Ângela Maria**
- Fumódromo — Limites de ação dos programas de controle do tabagismo no meio ambiente do trabalho — Necessidade de adoção de uma postura jurisdicional aberta, com a participação das trabalhadoras e dos trabalhadores envolvidos no processo de discussão e deliberação 73-08/973
- BORBA, Joselita Nepomuceno**
- Impacto do Direito Internacional dos Direitos Humanos sobre o Direito da Criança e do Adolescente no Direito brasileiro 73-08/980
- MUÇOUÇAH, Renato de Almeida Oliveira**
- O assédio moral coletivo 73-08/989
- FERNANDES, Nadia Soraggi**
- A substituição processual na esfera trabalhista 73-08/1005
- LEGISLAÇÃO**
- Ato SEJUD/GP n. 447, de 15.7.09 — Depósito recursal — Novos valores 73-08/1015
 - Ato Declaratório SIT/MTE n. 10, de 3.8.09 — Novos Precedentes Administrativos — Aprovação ... 73-08/1018
 - Instrução Normativa MTE/SIT n. 12, de 5.8.09 — Assistência ao empregado na rescisão do contrato de trabalho — Alteração da IN n. 3/2002 73-08/1022

- Lei n. 11.960, de 29.6.09 — Cobrança judicial da dívida ativa da União — Alteração 73-08/1015
- Lei n. 11.962, de 3.7.09 — Trabalhadores contratados ou transferidos para o exterior para prestar serviços — Alteração 73-08/1016
- Lei n. 11.965, de 3.7.09 — Código de Processo Civil — CPC — Alteração 73-08/1016
- Lei n. 11.969, de 6.7.09 — Código de Processo Civil — CPC — Alteração 73-08/1016
- Lei n. 11.977, de 7.7.09 — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS — Alteração 73-08/1017
- Lei n. 11.989, de 27.7.09 — Código de Defesa do Consumidor — CDC — Alteração 73-08/1017
- Lei n. 12.008, de 29.7.09 — Código de Processo Civil — CPC — Alteração 73-08/1017
- Lei n. 12.009, de 29.7.09 — Atividades profissionais em transporte de passageiros — Mototaxista — Motoboy — Regulamento 73-08/1021
- Lei n. 12.010, de 3.8.09 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA — Código Civil — CC — Consolidação das Leis do Trabalho — CLT — Adoção — Alteração 73-08/1018
- Lei n. 12.016, de 7.8.09 — Mandado de Segurança Individual e Coletivo — Disciplinamento 73-08/1022

*



Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

LEI N. 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

TÍTULO I Da Advocacia

CAPÍTULO I Da Atividade de Advocacia

(...)

Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

(...)

Art. 4º São nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoa não inscrita na OAB, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

Parágrafo único. São também nulos os atos praticados por advogado impedido — no âmbito do impedimento — suspenso, licenciado ou que passar a exercer atividade incompatível com a advocacia.

Art. 5º (...)